

Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "Dasa"), por sua Presidente, Sra. Dulce Pugliese de Godoy Bueno, tem a honra de convidar os Senhores e as Senhoras Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 14h00, de **modo exclusivamente digital**, através do boletim de voto à distância físico ou digital ou por sistema eletrônico da plataforma digital da Ten Meetings ("Plataforma Digital"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda. pela Diagnósticos da América S.A." ("Protocolo e Justificação"), que contém os termos e condições da incorporação da Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda. ("Sociedade Incorporada") pela Companhia ("Incorporação"); (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. ("Empresa Avaliadora"), como sociedade independente especializada e responsável pela elaboração do laudo de avaliação e valor contábil dos ativos líquidos da Sociedade Incorporada, no âmbito da Incorporação ("Laudo de Avaliação"); (iii) Examinar e aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) Examinar e aprovar a Incorporação; e (v) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, caso aprovadas e uma vez tornadas eficazes. **Do Exercício do Direito de Voto:** a participação do acionista poderá ser pessoal, por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos (observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada - "Lei das Sociedades por Ações"), ou por meio de mecanismos de participação a distância, conforme abaixo: (i) **Participação de forma digital.** Será realizada por meio da Plataforma Digital. O acionista que desejar participar da AGE à distância por meio da Plataforma Digital deverá observar atentamente a todas as condições indicadas abaixo, em observância ao disposto na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"): • A fim de participar e votar por meio do sistema eletrônico, o acionista (ou representante e procuradores) deverá realizar o cadastro na Plataforma Digital (via link <https://assembleia.ten.com.br/835085574>), até o dia 31 de julho de 2026, preenchendo todas as informações solicitadas e enviando todos os documentos indicados no parágrafo seguinte deste Edital de Convocação. O acesso via Plataforma Digital está restrito aos acionistas e a seus representantes e procuradores que se credenciarem dentro do referido prazo e conforme os procedimentos aqui previstos. Ainda que o acionista tenha seu cadastro aprovado pela Companhia, caso ele não tenha ações registradas na relação da base acionária da Companhia obtida em 03 de agosto de 2026 e com data-base da posição acionária de 31 de julho de 2026, ele não poderá acessar o ambiente da Assembleia. • Os seguintes documentos são de envio obrigatório pelo acionista (ou representante e procuradores), via Plataforma Digital, para viabilizar a sua participação: (a) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, na hipótese de representação do acionista por procurador; (b) instrumentos que comprovem a identidade do acionista; e, se acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento; (c) os atos que comprovem a representação, como (c.1) no caso de acionista pessoa jurídica: último contrato social/estatuto social consolidado e registrado, atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação; (c.2) no caso de acionista fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo; último contrato social/estatuto consolidado e registrado do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, em conjunto com os documentos societários que comprovem os poderes de representação; atos que comprovem a eleição dos representantes e, caso representado por procurador, procuração e documentos que comprovem a representação. • Após realização do cadastro na Plataforma Digital, o acionista (ou representante e procuradores) receberá um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de cadastro, a qual será analisada pela Companhia. A Companhia poderá requisitar outros documentos necessários para a habilitação do acionista (ou representante e procuradores) para participação na AGE, que deverão ser enviados pelo acionista (ou representantes e procuradores) até o dia 31 de julho de 2026. Os documentos recebidos após tal data serão desconsiderados. • Após a solicitação de cadastro, o acionista ou seus representantes terão acesso a um ambiente virtual chamado "Painel de Representantes", que pode ser acessado por meio do link: (<https://assembleia.ten.com.br/835085574>). Nesse ambiente, poderão acompanhar a situação da aprovação de seu cadastro, bem como atualizar a documentação enviada, ao acessar com o login e senha previamente cadastrados. • Após a análise da solicitação, os acionistas (ou representante e procuradores) devidamente regularizados receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Caso o acionista (ou representante e procuradores) não receba o e-mail de confirmação ou de aprovação de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGE, deverá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br. • Caso a solicitação de cadastro do acionista (ou representante e procuradores) seja rejeitada, este receberá um e-mail explicando o motivo da rejeição e contendo o procedimento para a regularização do cadastro. Será permitido ao acionista (ou representante e procuradores) regularizar o seu cadastro até o dia 31 de julho de 2026. • A Companhia não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista (ou representante e procuradores) possa enfrentar, bem como por eventuais questões alheias à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGE por meio da Plataforma Digital. • A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas (ou representante e procuradores) se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital e que garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e por áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas (ou aos seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que, no dia da AGE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência a fim de permitir a validação do seu acesso e a sua participação. Após o início da AGE, não será permitida a entrada de acionistas (ou representante e procuradores). (ii) **Participação por meio de votação à distância.** A Companhia, atendendo à Resolução CVM 81, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto à distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (a) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretores que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (b) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia por meio do site Itaú Assembleia Digital, sendo necessário realizar um cadastro e possuir certificado digital, cujas orientações estão descritas em (<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/>); (c) transmitir as instruções de voto diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas; (d) preencher os boletins de voto à distância disponíveis nos endereços indicados abaixo e enviá-los diretamente à Companhia por meio do e-mail ir@dasa.com.br, junto com os documentos aplicáveis ("BVD Físico"); ou (e) preencher os boletins de voto à distância digital diretamente na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/835085574>, enviando os documentos aplicáveis e confirmando a manifestação de voto ao fim do preenchimento dos campos disponíveis para votação ("BVD Digital"). Considera-se, para todos os fins, o BVD Digital como enviado diretamente à Companhia. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e nos boletins de voto à distância disponibilizados pela Companhia nos endereços indicados abaixo. Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. **Dos Documentos:** Em observância à Lei das Sociedades por Ações e à Resolução CVM 81, encontram-se à disposição dos Senhores e das Senhoras Acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital de Convocação, incluindo a proposta da administração e os boletins de voto à distância. Barueri/SP, 13 de julho de 2026. **Dulce Pugliese de Godoy Bueno** - Presidente do Conselho de Administração.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>